

Lei nº 362, de 23 de novembro de 1959.

Estabelece nova escala de padrões e vencimentos do funcionalismo municipal.

Leonilda João Birolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, etc, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O funcionalismo municipal passará a perceber vencimentos de acordo com a escala de padrões abaixo:

Padrões	Vencimentos mensais Cr. R.
"A"	600,00
"B"	4.100,00
"C"	5.900,00
"D"	6.200,00
"E"	6.800,00
"F"	10.400,00
"G"	11.000,00
"H"	12.800,00

Artigo 2º - Os cargos do quadro do funcionalismo, digo, os cargos do quadro de funcionários do Município ficam enquadrados nos seguintes

padrões:

"A"	1 (um) bibliotecário
"B"	6 (seis) professores
"C"	1 (um) porteiro - contínuo
"D"	1 (um) fiscal - auxiliar
"E"	1 (um) fiscal - chefe
"F"	2 (dois) escrivães
"G"	1 (um) tesoureiro
"H"	1 (um) contador e 1 (um) secretário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960, - revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis números 296 e 339, de 2 de julho de 1958 e 16 de abril de 1959, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 23 de novembro de 1959.

Comissão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.
O. T. de...
Secretário da Prefeitura